

Processo n.: @REC 20/00149434

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 64/2020, exarado no Processo n. @RLI-17/00511375

Interessado: João Girardi

Procuradores: Otávio Marques de Melo e Otávio Bona Marques de Melo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Concórdia

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 97/2023

O ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 139 da Resolução n. TC-06/2001, contra o Acórdão n. 64/2020, proferido no âmbito do Processo n. @RLI-17/00511375, e negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranomindo, aos procuradores constituídos nos autos e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Ata n.: 12/2023

Data da Sessão: 12/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC